

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 192

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra, tendo recebido a proposta de lei n.º 181-C da iniciativa do Senado, tendente a perpetuar os nomes de todos os militares de terra e mar que faleceram em França e nas colónias durante o es-

tado de guerra e por motivo da mesma, não pode deixar de lhe dar o seu completo apoio, visto tratar-se de glorificar aqueles que pela Pátria heróicamente se bateram e perderam a vida.

Sala das sessões da comissão de guerra da Câmara dos Deputados, 20 de Outubro de 1919.

João Pereira Bastos.
Américo Olavo.
Tomás de Sousa Rosa.
Vergílio Costa.
Júlio Augusto da Cruz.
Liberato Pinto.
Francisco Pina Lopes.
João Estêvão Aguas, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha dá o seu inteiro aplauso à proposta de lei vinda do Senado, pois que representa uma justíssima homena-

gem prestada à memória dos que morreram na defesa da Pátria, do Direito e da Liberdade.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1919.

Liberato Pinto.
Domingos Frias.
Mariano Martins.
João Aguas.
Jaime de Sousa.
Domingos da Cruz, relator.

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças nada tem a opor à proposta de lei n.º 181-C de iniciativa do Senado. Visa essa proposta um fim altamente patriótico, qual seja o de perpetuar

os nomes daqueles que souberam honrar a terra que lhes foi berço; por isso, emite o parecer de que deveis dar-lhe a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de finanças, 7 de Novembro de 1919.

Alvaro de Castro.
António Maria da Silva.
Anibal Lúcio de Azevedo.
António Fonseca.
Raúl Tamagnini.
Mariano Martins.
F. de Pina Lopes.
Alberto Jordão, relator.

Proposta de lei n.º 181-C

Artigo 1.º Os Ministérios da Guerra e da Marinha publicarão, até 31 de Dezembro de 1920, em números especiais da *Ordem do Exército* e da *Ordem da Armada*, respectivamente, a relação de todos os militares de terra e mar falecidos em França e nas colónias durante o estado de guerra e por motivo da mesma, com indicação dos nomes, postos, naturalidade, causa da morte, localidade onde faleceram e data do falecimento.

Art. 2.º Estas *Ordens do Exército* e da *Armada* serão distribuídas gratuitamente

às câmaras municipais, bibliotecas públicas, estabelecimentos militares e navais, redacções de jornais e escolas oficiais primárias, secundárias, superiores e especiais.

Art. 2.º O Governo envidará seus esforços para que as Câmaras Municipais e juntas de freguesia organizem quadros de honra com os nomes dos soldados falecidos em campanha, para serem colocados nas salas de sessões.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, 6 de Setembro de 1919.

António Xavier Correia Barreto.
José Mendes dos Reis.
Alfredo Narciso Marçal Martins Portugal.

Projecto de lei n.º 51

Artigo 1.º O Ministério da Guerra publicará até 31 de Dezembro de 1920, em número especial da *Ordem do Exército*, a

relação de todos os militares falecidos em França e nas colónias durante o estado de guerra e por motivo da mesma, com

indicação dos nomes, postos, naturalidades, causa da morte, localidade onde faleceram e data do falecimento.

Art. 2.º Esta *Ordem do Exército* será distribuída gratuitamente às câmaras municipais, bibliotecas públicas, estabeleci-

mentos militares, redacções dos jornais e escolas oficiais primárias, secundárias, superiores e especiais.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões do Senado, 5 de Agosto de 1919.

O Senador, *Júlio Ribeiro*.

Senhores Senadores.—A vossa comissão de guerra, tendo estudado o projecto n.º 51, apresentado pelo Sr. Júlio Ribeiro da Silva, reconhece que o projecto re-

presenta uma prova de gratidão e justiça prestado àqueles que pela Pátria sacrificaram a sua vida, e por isso é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das sessões da comissão de guerra, 13 de Agosto de 1919. »

Luis António de Vasconcelos Dias.

Artur Octávio do Rêgo Chagas.

José Mendes dos Reis, relator.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR